DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Resoluções 6
Licitações e Contratos 8
Ato de Autorização de Contratação Direta 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Murutinga do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Murutinga do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.murutingadosul.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 44.430.221/0001-75
Rua Orlando Molina, 267
Telefone: (18) 3788-9121
Site: www.murutingadosul.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 01.638.177/0001-80
Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897
Telefone: (18) 3788-1335
Site: www.cmmurutingadosul.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Murutinga do Sul garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.murutingadosul.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL TRABALHO, AMOR E RESPEITO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - 2025 - 2028

SECRETARIA GERAL
PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-041
Telefone (18)3788-9121 - Ramal 9128
Email: secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

PORTARIA Nº 057 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Designação de Servidor público para o exercício da Função de Confiança de Chefe do Setor de Tributação e da outras providências.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis;

R e s o l v e:

Art. 1º Designar, a partir de 6 de fevereiro de 2025, o servidor José Ferreira da Silva Filho, detentor do cargo de provimento efetivo Escriturário, para exercer a Função de Confiança de Chefe do Setor de Tributação, com direito a percepção da Respectiva gratificação instituída pela Lei Complementar nº 076/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2021.

Murutinga do Sul- SP, aos 06 de fevereiro de 2025.

Cristiano Eleutério Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Portaria nº 057/2025.....1

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL TRABALHO, AMOR E RESPEITO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - 2025 - 2028

SECRETARIA GERAL
PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-041
Telefone (18)3788-9121 - Ramal 9128
Email: secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

PORTARIA Nº 058 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Designação de Servidor público para o exercício da Função de Confiança de Chefe do Setor de Obras e Conservação Urbana e da outras providências.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis;

R e s o l v e:

Art. 1º Designar, a partir de 6 de fevereiro de 2025, a servidora Lucineia Celestrino dos Santos cargo de provimento efetivo Escriturário, para exercer a Função de Confiança de Chefe do Setor de Obras e Conservação Urbana, com direito a percepção da Respectiva gratificação instituída pela Lei Complementar nº 076/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 25 de 31 de janeiro de 2025.

Murutinga do Sul- SP, aos 06 de fevereiro de 2025.

Cristiano Eleutério Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Portaria nº 058/2025.....1

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL TRABALHO, AMOR E RESPEITO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - 2025 - 2028

SECRETARIA GERAL
PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-041
Telefone (18)3788-9121 - Ramal 9128
Email: secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

PORTARIA Nº 059 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Designação de Servidor público para o exercício da Função de Confiança de Chefe do Setor de Informática e da outras providências.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis;

R e s o l v e:

Art. 1º Designar, a partir de 6 de fevereiro de 2025, a servidora Edneia Adriana Coltri Inácio, cargo de provimento efetivo Assistente de Administração, para exercer a Função de Confiança de Chefe do Setor de Informática, com direito a percepção da Respectiva gratificação instituída pela Lei Complementar nº 076/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado a Portaria nº 026 de 31 de janeiro de 2025.

Murutinga do Sul- SP, aos 06 de fevereiro de 2025.

Cristiano Eleutério Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Portaria nº 059/2025.....1

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL TRABALHO, AMOR E RESPEITO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - 2025 - 2028

SECRETARIA GERAL
PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-041
Telefone (18)3788-9121 - Ramal 9128
Email: secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

PORTARIA Nº 060 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Designação de Servidor público para o exercício da Função de Confiança de Responsável Técnico da Secretaria de Educação e da outras providências.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis;

R e s o l v e:

Art. 1º Designar, a partir de 6 de fevereiro de 2025, a servidora Camila Domingos Guimarães, cargo de provimento efetivo Telefonista, para exercer a Função de Confiança de Responsável Técnico da Secretaria de Educação, com direito a percepção da respectiva gratificação instituída no artigo 12 da Lei Complementar nº 087 de 01 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

Murutinga do Sul- SP, aos 06 de fevereiro de 2025.

Cristiano Eleutério Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Portaria nº 060/2025.....1

SECRETARIA MUNICIPAL Educação MURUTINGA DO SUL – SP

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Rua Antonio Calestine | 316 | Centro | CEP 16950-039 | Fone: (18) 378891426 | CNPJ 44.430.221/0001-75

educacao@murutingadosul.sp.gov.br

Resolução nº 01 de 06 de fevereiro de 2025

Regulamenta o uso de celulares e outros dispositivos eletrônicos pelos professores e demais profissionais da educação básica nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino, e outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.058/2024, que dispõe sobre a utilização de celulares e outros dispositivos eletrônicos pelos alunos nas unidades escolares da rede pública e privada de ensino, no âmbito do Estado de São Paulo.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica.

CONSIDERANDO a recomendação da UNESCO de que "Os governos precisam garantir as condições certas para permitir o acesso igualitário à educação para todos, regulamentar o uso da tecnologia de modo a proteger os estudantes de suas influências negativas e preparar os professores".

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 06 de 04 de fevereiro de 2025, que regulamenta o uso dos celulares pelos alunos no sistema Municipal de Ensino de Murutinga do Sul.

CONSIDERANDO que os Profissionais do Magistério e outros profissionais de apoio da Educação Básica e que laboram na Secretaria de Educação, precisam ser exemplos para os alunos, quanto a adaptação das restrições impostas pela legislação do uso interno de aparelhos celulares e outros dispositivos eletrônicos, para os alunos no sistema Municipal de Ensino de Murutinga do Sul.

Lucineide Maria Rossino, Secretária da Educação do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 021 de 25/01/2013, resolve:

Art. 1º Fica proibida a utilização de celulares e outros dispositivos eletrônicos pelos professores e demais profissionais da educação que exercem suas atividades nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino nas seguintes situações:

I - dentro da sala de aula;

II - fora da sala de aula enquanto estiver no desenvolvimento dos seus afazeres, nos prédios públicos municipais;

III - durante os intervalos, incluindo o recreio.

SECRETARIA MUNICIPAL Educação MURUTINGA DO SUL – SP

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Rua Antonio Calestine | 316 | Centro | CEP 16950-039 | Fone: (18) 378891426 | CNPJ 44.430.221/0001-75
educacao@murutingadosul.sp.gov.br

Parágrafo único. A presente Resolução é aplicável aos professores e demais profissionais da educação básica lotados nas Unidades Escolares, ou que exerçam atividades dentro destas, ou correlacionadas as mesmas.

Art. 2° O uso de dispositivos eletrônicos será permitido em unidades escolares exclusivamente nas seguintes situações:

I - quando houver necessidade pedagógica para utilização de conteúdos digitais ou ferramentas educacionais específicas, bem como relacionados à assuntos pedagógicos;

II - para professores e profissionais com deficiência que requerem auxílios tecnológicos específicos para participação efetiva nas atividades escolares ou que tenham alguma condição de saúde que requeira esse auxílio.

§ 1° O uso dos dispositivos autorizados nos termos do inciso I deste artigo deve ser restrito exclusivamente ao período da atividade pedagógica que justifique sua utilização;

§ 2° O uso dos dispositivos autorizados nos termos do inciso II deste artigo poderá ser feito de forma contínua, desde que comprovada a necessidade do referido uso e devidamente justificado ao chefe imediato, devendo o mesmo autorizar.

Art. 3º Os celulares e demais dispositivos eletrônicos deverão ser guardados na bolsa do próprio professor ou profissional lotado na Secretária de Educação, desligado ou ligado em modo silencioso e sem vibração, conforme estratégia de preferência da equipe gestora da unidade escolar.

Art. 4º Caso haja o descumprimento das regras estabelecidas nesta Resolução, o Diretor/Coordenador poderá advertir o profissional e/ou cercear o uso dos dispositivos eletrônicos em sala de aula e unidade escolar, bem como acionar a Secretaria de Educação para possível aplicação de penalidades.

Art. 5º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos imediato.

Murutinga do Sul/SP, 06 de fevereiro de 2025.

Lucineide Maria Rossino
CPF: 091.803.498-11
Secretária Municipal de Educação

Licitações e Contratos

Ato de Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
(art. 74, inc. II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)
INEXIGIBLIDADE 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 005/2025

Objeto: Contratação da empresa Ricardo Vinicius da Silva – Produções, inscrita no CNPJ 12.650.672/0001-21, para realizar 05 (cinco) apresentações da BANDA BRASIL 2000, no evento carnavalesco do ano de 2025, que será realizado no dia 28 de fevereiro a 03 de março, sendo 04 (quatro) noites e 01 (uma) matinê.

AUTORIZAÇÃO

Cristiano Eleuterio Soares da Silva, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e considerando a regularidade do processo supra, hei por bem de **AUTORIZAR** a contratação direta, nos termos do art. 74, inc. II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021, da empresa Ricardo Vinicius da Silva, inscrita sob o CNPJ/MF nº. 12.650.672/0001-21 localizada na Rua João Vergílio de Paula Neto, nº 444, Centro, CEP 87.630-000, no município de Atalaia, Estado de Paraná, pelo preço total de **R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**, após manifestação do Departamento Financeiro acerca da disponibilidade de dotação.

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Murutinga do Sul/SP, 05 de fevereiro de 2025.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

.....